

à produção fotográfica realizada através do mencionado Edital, e ao objetivo da Coordenação de Artes Visuais da Fundação Cultural do Estado da Bahia de incentivar a produção e a circulação da fotografia no Estado e em âmbito nacional.

Art. 3º - Neste supramencionado período de reabertura, os candidatos desabilitados poderão novamente encaminhar os documentos previstos no subitem 7.2 do Edital, seguindo as mesmas orientações iniciais, sendo submetidos a nova decisão de habilitação.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SARA GABRIELA PRADO MERCÊS LÁZARO - DIRETORA GERAL.

## Programa de Incentivo ao Patrocínio Cultural – FAZCULTURA

DECISÃO DA COMISSÃO GERENCIADORA DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO PATROCÍNIO CULTURAL - FAZCULTURA - POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - EM 09/10/2025

RESOLUÇÃO: Nº14/2025

PROCESSO: Nº 9597/2025

PROPONENTE: Casa de Cultura, Esporte e Cidadania Dona Joana

PROJETO: TERRITORIOS CULTURAIS E ARTISTISCO AGUAFRIENSE - “Caravana de Fomento da Cultura e Artísticas em um Interior da Bahia”

VALOR: R\$ 320.000,00 (Trinta e dois mil reais) que corresponde a 80% do valor do projeto.

DECISÃO: Aprovada

DECISÃO DA COMISSÃO GERENCIADORA DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO PATROCÍNIO CULTURAL - FAZCULTURA - POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - EM 25/09/2025

RESOLUÇÃO: Nº13/2025

PROCESSO: Nº 9525/2025

PROPONENTE: ARIVALDO MONTENEGRO COSTA PINTO

PROJETO: Festival Cidade da Cultura

VALOR: R\$ 353.968,00 ( Trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais) que corresponde a 80% do valor do projeto.

DECISÃO: Aprovada

## Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

PORTARIA Nº 057/2025

O Diretor Geral do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a LISTA DE RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 ELABORAÇÃO DE PLANOS DE SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS COM REGISTROS ESPECIAIS PELO ESTADO DA BAHIA

| INSCRIÇÃO | PROPOSTA               | PROPONENTE                                     | MOTIVAÇÃO |
|-----------|------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 008       | CARNAVAL DE MARAGOJIPE | GRUPO CULTURAL SAMBA DE RODA SAMBA DE MARAGOGO | MÉRITO    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Ferreira Lemos Filho

Diretor Geral do IPAC

AUTORIZAÇÃO

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, autarquia vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT, inscrito no CNPJ nº 15.205.677/0001-33, estabelecida no Largo do Cruzeiro de São Francisco, nº 20, Centro Histórico - Pelourinho, Salvador - BA, CEP: 40.026-270, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO**, devidamente autorizado, conforme publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 18/06/2024, doravante denominado **AUTORIZANTE**, por meio do presente ato, **AUTORIZA** a Ambrozi Consultoria Engenharia E Representacao Ltda, CNPJ nº 40.261.850/0001-68, representada pelo Sr. Icaro Santos Ambrozi, RG: 1377963152 SSP/BA, CPF: 058.032.385-46, residente na Rua Senta Pua, 00303, Ed. Metropole Ondina, Bloco A, Apartamento 101, Ondina,Salvador, Bahia, 40170-180, de acordo com o constante do Processo Administrativo nº 062.1982.2025.0002467-55 e no Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso nº 75/2025 (00126914752), que integra este ato, a utilizar o espaço da Praça da Artes, situada no Centro Histórico - Pelourinho, para a realização exclusiva do evento “Quintal do Samba”, no dia 06/12/2025, das 15:00hs às 23:59hs, com o público estimado de 1.100 (um mil e cem) participantes. Salvador, 06 de novembro de 2025.

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO

Diretor Geral do IPAC

AUTORIZAÇÃO

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, autarquia vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT, inscrito no CNPJ nº 15.205.677/0001-33, estabelecida no Largo do Cruzeiro de São Francisco, nº 20, Centro Histórico - Pelourinho, Salvador - BA, CEP: 40.026-270, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO**, devidamente autorizado, conforme publicação em

Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 18/06/2024, doravante denominado **AUTORIZANTE**, por meio do presente ato, **AUTORIZA** a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO SAMBA DO P**, CNPJ nº 57.081.368/0001-49, representado pelo Sr. MURILO ENÉAS CÂMARA, RG: 04.762.947-97 SSP/BA, CPF: 776.620.405-34, residente na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 289, Barbalho, Salvador - BA, 40301-026, de acordo com o constante do Processo Administrativo nº 062.1982.2025.0001994-98 e no Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso nº 068/2025, que integra este ato, a utilizar o espaço da Praça Maestro Letieres Santos Leite do Solar Unhão, estacionamento e Sala 03 do Museu de Arte Moderna - MAM, situada na Av. Lafayette Coutinho, s/n - Comércio, Salvador - BA, 40301-155, para a realização exclusiva do evento **“SHOW DIOGO NOGUEIRA”**, no dia 19/10/2025, das 15h às 22h, com o público estimado de 2.500 (dois mil e quinhentos) participantes. Salvador, 06 de novembro de 2025.

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO

Diretor Geral do IPAC

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselho Deliberativo do PROBAHIA

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO N.º 154/2025

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à MASTROTTO BRASIL S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SEI n.º 015.14818.2025.0002088-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à MASTROTTO BRASIL S/A, CNPJ n.º 03.384.037/0001-59 e IE n.º 052.014.783NO, instalada no município de Cachoeira, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de setembro de 2025.

162ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE

RESOLUÇÃO N.º 062/2025

Habilita a M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002330-23 e Resolução n.º 060/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de modernização da M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 07.206.816/0030-50 e IE nº 056.359.615NO, instalada em Salvador, neste Estado, produzindo farinha e farelo de trigo, massas, biscoitos e misturas para bolos, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar o valor mínimo anual de ICMS de responsabilidade própria a ser recolhido pela empresa em R\$ 59.442.154,08 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos) corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de abril/2024, conforme §§ 9º e 10º do art. 3º do Decreto nº 8.205/2002.

Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

128ª Reunião Ordinária do Desenvolve

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício

Republicada por haver saído com incorreção.